

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
064/2016 QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA OUVIDORIA,  
GESTÃO E TRANSPARÊNCIA E A EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**, Sra. **Silvia Kataoka de Oliveira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 617468, e do CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliada em Fortaleza, na Rua Valdetário Mota nº 1572, apto. 202, Bairro Cocó, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 120, Bairro São João do Tauape, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 2004002072606 SSP/CE e CPF nº 144.638.678-35, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 004/2020** ao **Contrato nº 064/2016** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato de nº 064/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO**

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, iniciando-se o novo prazo no dia 21/06/2020 e findando no dia 20/06/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.


**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA**  
Secretária Da Ouvidoria, Gestão e  
Transparência - SEGET  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ADALBERTO ALBUQUERQUE DE PAULA**  
**PESSOA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**



**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ ;  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_ .  
RG:  
CPF: